



EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

 <p>Prefeitura Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo</p>	<h1>EXTRATO DA PARCERIA</h1>	
<p>O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o Art. 10 e parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal N° 13.019/2014.</p>		
DADOS DA PARCERIA		
Instrumento: Termo de Colaboração N° 005/2024	Processo: 1338/2023 Protocolo: 27985/2024	
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos		
OSC: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante/ES	CNPJ: 31.724.438/0001-46	
Valor do Repasse: R\$ 150.946,27	Vigência: 28/11/2024 à 31/07/2025	
Gestor da parceria: Claudiana Ferrandi	Data da Assinatura: 28/11/2024	
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, para realização de pagamento de profissionais que atuam direta e indiretamente na equipe da Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
ADITIVOS /APOSTILAMENTOS		
Número/Ano	Descrição Resumida	
001/2025	Certidão de Apostilamento, cujo objeto visa prorrogar a vigência da parceria, para 30/09/2025 e redistribuir as despesas de custeio, sem a alteração do valor global da parceria.	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRAZOS E SITUAÇÃO		
Prazo (dias): 30 dias	Data Prevista: 30/10/2025	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input checked="" type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo N°:
Data do Parecer:	Secretário Municipal: Letícia Moreira Perim Moraes	
Resultado Conclusivo: <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		
<p>Art. 72 da Lei Federal N° 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.</p>		
OBSERVAÇÕES		
Sem observações.		
Extrato atualizado em: 22/07/2025		